

CONTRATO Nº 43/2021.

DATA: 15/03/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEMENTES

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSPORTES VALE VENETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida General Flores da Cunha, nº1157, Bairro Centro, cidade de Seberi - RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.581.295/0001-08, representada neste ato pelo **Sr. Josemar Luiz Ciliato**, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 844, Bairro Centro, na cidade de Seberi - RS, inscrito no CPF sob o nº 368.288.310-04 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o nº 6017329795 SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal 4.020/2018 de 06 de março de 2018, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Aveia Preta Certificado, Azevém Ponteio e Semente de Trigo Duplo Propósito para distribuição aos agricultores visando o fortalecimento da produção leiteira no Município de Rodeio Bonito - RS , nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial 09/2021 de 09 de março de 2021, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Empresa: TRANSPORTES VALE VENETO LTDA					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	9.880	KG	SEMENTE CERTIFICADA E FISCALIZADA DE AVEIA PRETA, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85% E PUREZA MÍNIMA DE 98,1% (EMBRAPA 139), EMBALADO EM SACOS DE 40 KG.	2,29	22.625,20
2	1.525	KG	SEMENTE CERTIFICADA E FISCALIZADA DE AZEVEM VARIEDADE BRS PONTEIO COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 86 % E PUREZA MÍNIMA DE 99,2 % EMBALADO EM SACOS DE 25 KG.	4,86	7.411,50
3	4.040	KG	SEMENTE DE TRIGO DUPLO PROPÓSITO, VARIEDADE BRS TARUMÁ CERTIFICADA E FISCALIZADA, COM GERMINAÇÃO ACIMA DE 80% E PUREZA MÍNIMA DE 99,9% EMBALADAS EM SACOS DE 40KG	3,42	13.816,80
Total dos Produtos					43.853,50

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento da Semente selecionada de AVEIA PRETA, AZEVÉM PONTEIO E TRIGO DUPLO, objeto da cláusula anterior, receberá do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 43.853,50** (Quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos do Objeto licitado em até 10 (dez) dias após a entrega solicitada, mediante apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;

I- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito - RS conforme segue:

P/A 2106/3390.32.99.00.00.00- Outros Materiais p/ Distrib.Grat.–RV 1

P/A 2106/3390.30.31.00.00.00- Sementes, Mudas de Plantas e Insumos–RV 1

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- As Sementes certificadas e fiscalizadas de aveia preta, com germinação mínima de 85% e pureza mínima de 98,1% (embrapa 139), embalado em sacos de 40 kg, semente de azevém variedade brs ponteio com germinação mínima de 86 % e pureza mínima de 99,2 % embalado em sacos de 25 kg e semente de trigo duplo propósito, variedade BRS Tarumã certificada e fiscalizada com germinação acima de 80% e pureza mínima de 99,9%, embalada em sacos de 40kg, variedade objeto deste contrato, **serão fornecidas em até 02 (dois) dias** após solicitação do Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, posta e descarregada em local indicado pela Secretaria da Agricultura do Município, em dia e horário de expediente.

II- Os preços das Sementes não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III - Atestado de germinação e vigor deverá ser apresentado no momento da entrega das sementes objeto desta licitação.

IV- O CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência por 90 (noventa) dias após sua assinatura.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima -Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Secretário da Agricultura do município de Rodeio Bonito Sr. Guilherme L. Tomazi como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, em 15 de março de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Transportes Vale Veneto Ltda
CNPJ: 01.581.295/0001-08
CONTRATADA

Guilherme L. Tomazi
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1º _____ 2º _____

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.